



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.118/2020

SÚMULA: Abre Crédito Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação para dotação Orçamentária Por Fonte de Recursos para Pavimentação de Novas Vias Urbanas, para Despesas de Obras e Instalações e alteração da PPA, LDO e LOA e dá outras providências.

Jair Klasner– Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte mil reais), destinados às Secretarias Municipais.

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cidade		
Unidade: 001 – Divisão da Secretaria de Cidade		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 008 – Mobilização Urbana e Saneamento Básico		
Ação: 1018 – Pavimentação de Novas Vias Urbanas		
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
0024- Transferências de Convênios Outros		
Natureza da Despesa:		
449030 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	800.000,00
449036- OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICIA	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	820.000,00

Art. 2º - Para atender artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme transcrito abaixo:

Art. 43. A Abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.